

LEI N° 1.496, DE 11 DE MAIO DE 1984.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~AUTORIZA CONCESSÃO DE AUMENTO
SALARIAL AOS SERVIDORES
CELETISTAS DA MUNICIPALIDADE.~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º** — Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, autorizado a conceder um aumento salarial de 70,1 % (setenta virgula um por cento) a todos os servidores celetistas da Municipalidade, com contrato regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas — CLT, e que recebem salário inferior ao mínimo vigente em 30/04/84.~~

~~**Art. 2º** — Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano, revogadas disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 11 de maio de 1984.~~

~~**DJALMA MONTEIRO DA SILVA**
Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.